

DECRETO Nº 21.316 , DE 3 DE JANEIRO DE 2022.

Altera os *capita* dos art. 5 e 8º do Decreto nº 21.285, de 21 de dezembro de 2021, que redefine a situação permissional e operacional dos permissionários do Mercado Público Central, permite a continuidade de uso, para os atuais ocupantes adimplentes, dos boxes, lojas e bancas, determina reintegração dos espaços com ocupação irregular ou em situação de inadimplência e determina licitação para os espaços vazios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 5º do Decreto nº 21.285, de 21 de dezembro de 2021, conforme segue:

“Art. 5º As certidões e documentos comprobatórios das condições estabelecidas neste Decreto, conforme relação constante no Anexo III, deverão ser providenciados e protocolados pelos “Mercadeiros” junto à Equipe Técnica de Cobrança da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) até 30 de janeiro de 2022, sob pena de perder as prerrogativas previstas neste Decreto.” (NR).

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 8º do Decreto nº 21.285, de 2021, conforme segue:

“Art. 8º Os valores da outorga dos novos TPUs serão aqueles que constam no laudo da SMF que será divulgado até o dia 20 de janeiro de 2022, correspondendo à remuneração mensal pela utilização da área útil do próprio municipal, a fim de ajustá- los aos preços de mercado, sujeitos a reajuste anual de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), ou outro que vier a substituí- lo.

.....” (NR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 3 de janeiro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.